

1. AUTÓGRAFO Nº 0016-2011

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0003-2011

1. Autoria do Projeto: Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA

Assegura aos Portadores de Deficiência Visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as guias de pagamento de IPTU confeccionadas em braile.

Parágrafo Único - Para recebimento das guias de pagamento confeccionadas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à Prefeitura Municipal, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de março de 2011.

FERNANDO RODRIGO GARMS VILLARINO

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA

2º Secretário

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER

Secretária Geral